

Lei n.º 95/H

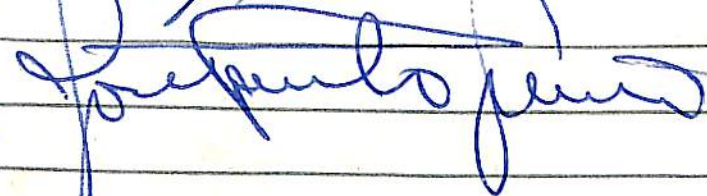
A Câmara Municipal de Murabeta
DECRETA e eu, Prefeito Municipal de Murabeta,
 em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Guia o prefeito Municipal a
 receber da Junta Distrital de Murabeta
 Clavos numa área de terras de 2.289,17
 ms2, situada na Av. Presidente Kennedy 5a
 nesta cidade.

Art. 2.º - A área de terras a que se
 refere o artigo anterior será incorporada
 ao patrimônio municipal.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação e revoga
 as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Murabeta em 7 de abril de 1971

Presidente: 
 Secretário: 